
PARECER TÉCNICO

PARECER Nº: 194/2024 CIGM-PMMR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO.

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO: Nº 9/2024-00005.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO QUANTO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRAULICOS, TINTAS E ACESSORIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO. E SECRETARIAS E FUNDOS.

I - DA ANÁLISE E PARECER

Nesta data, o Processo de Número **9.2024-00005** foi encaminhado ao Controle Interno para análise e emissão de parecer. A avaliação abordará os aspectos relacionados à formalização, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Destaca-se baixo a empresa vencedora do referido processo.

- **A RODRIGUES COM E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 51.164.013/0001-37**, representada por Sr. ALBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF: 029.288.004-12, com montante de **R\$255.738,05** (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e cinco centavos).
- **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA; CNPJ: 45.329.312/0001/81**, representado por Sr. LUCAS GRIEBELER SANDI, CPF: 45.329.312/0001-81, com montante de **R\$1.568,00** (mil e quinhentos e sessenta e oito reais).
- **ELTROMAIS ELETRICA AUTOMAÇÃO EIRELI; CNPJ:24.895.396/0001-40**, representado por Sr. ITALO RODRIGUES DE SANTANA; CPF: 039.548.432-42, com montante de **R\$2.370,09** (dois mil, trezentos e setenta reais).
- **P. R. R. JADÃO COMERCIAL & CONSULTORIA EIRELI; CNPJ: 19.732.628/00001-00**, representado pelo Sr. PAULO ROBRTO RODRIGUES JADÃO, CPF: 959.228.492-04, com montante de **R\$1.985.793,88** (um milhão novecentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).
- **PRAVALUZ COMERCIO LTDA EPP; CNPJ: 12.046.768/0001-85**, representado pelo Sra. PATRICIA CLAUDIA PINTO VALOIS, CPF: 379.211.852-15, com montante de **R\$30.989,43** (trinta mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
- **S R V DA ROCHA; CNPJ: 13.739.921/0001-12**, representado pelo Sra. SARAH REGINA VIEIRA DA ROCHA, CPF: 924.344.972-00, com montante de **R\$164.880,62** (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos).

A análise do processo Licitatorio foi realizado, levando em consideração as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral do processo e das demais documentações. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Visando a orientação do Administrador Público, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

É importante destacar que esta assessoria está se manifestando com base nas particularidades de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais pertinentes. Nesse contexto, fornecemos orientação e assessoramento. Após uma análise e auditoria minuciosas, constatou-se que a empresa vencedora atendeu aos requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, pelo Decreto Municipal N°11.246/22, assim como pelos artigos 62 c/c 70 da referida lei, que tratam das exigências de qualificação técnica e econômica nos processos licitatórios.

Quanto aos componentes do processo, foram carreados:

- DFD – Documento de Formalização de Demanda (Ofício n°001/2024 – SEMADES, Ofício n°026/2024 - SEMUS, Ofício n°017/2024 – SEMED, Ofício n°03/2024 – SEMOURB) .
- Estudo Técnico Preliminar (Art.28, inciso I e Art. 29° da Lei 14.133/21).
- Mapas de cotações de preços.
- Dotação orçamentaria.
- Declaração de adequação orçamentaria e financeira.
- Despacho.
- Autorização
- Decreto Municipal n°32/2024.
- Autuação.
- Minuta de edital e anexo.
- Parecer Jurídico Inicial n°108/2024 (Art. 5° da Lei 14.133/2021), emitido pelo Sr. Halex Bryan Sarges da Silva, manifestou-se favoravelmente pelo prosseguimento do certame público, de modo a recomendar a aprovação das minutas.
- Publicação no Diário Oficial da União e no Diário dos Municípios do Estado do Pará.
- Apresentação de propostas.
- Documentos de habilitação das licitantes.
- Juntada d proposta consolidada.

- Ata de propostas.
- Termo de adjudicação.
- Despacho encaminhado aos autos do processo á procuradoria Jurídica Municipal para análise e emissão de parecer jurídico.
- Parecer Jurídico final nº169/2024 (Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº11.246/22), emitido pelo Sr. Halex Bryan Sarges da Silva, manifestou-se favoravelmente pela Adjudicação e Homologação do processo.
- Despacho emitido pela Comissão de Contratação/Pregoeiro, solicitando á Procuradoria Interna a emissão de parecer, referente ao processo em questão.

Os fatos foram apurados com base na documentação anexada aos autos do Processo Licitatório, conforme encaminhado pelo Departamento de Licitação.

DA LEGISLAÇÃO:

Lei 14.133/2021;

Constituição Federal;

Decreto Municipal nº11.246/22

II - DA CONCLUSÃO

Considerando que a Comissão de Licitação do Município de Mãe do Rio concluiu de maneira satisfatória os procedimentos relacionados à fase externa do processo licitatório, conforme registrado na **ATA 20240242**, referente à realização do Pregão Eletrônico Nº 9.2024-00005, respaldada por parecer jurídico favorável. Destacamos que todas as formalidades legais foram meticulosamente observadas e atendidas nas etapas de credenciamento, habilitação, julgamento e publicidade.

Diante desse cenário, a Controladoria **RECOMENDA** a continuidade do processo, em total conformidade com a Lei Nº 14.133/21 de 01 de Abril de 2021, o Decreto Municipal Nº11.246/22. Ressaltamos que não foram identificados quaisquer vícios na tramitação do processo, o que respalda a segurança e regularidade do procedimento licitatório.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 02 de Maio de 2024.

Raphael Klain Salles
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº003/2024
